

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U.
Nº 066/2017 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 066/2017– ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 20/06/2017, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 110.000.357/2015

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI Nº 16642/D-DF, inscrito no CPF sob Nº 726.905.181-04, residente e domiciliado na Quadra 101, Lote 03, Aptº 805, Águas Claras/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 195/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 823/826v, o voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 09/05/2018, às fls. 830/831, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.359ª sessão, realizada em 10/05/2018, às fls. 832, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.357/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 066/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a **NOVACAP**; cuja contratação tem por objeto a execução de campo de futebol de grama sintética no Parque Recreativo da QNL em Taguatinga – DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **12/09/2018** para **10/01/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, a partir de **10/05/2018** até **08/07/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 066/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

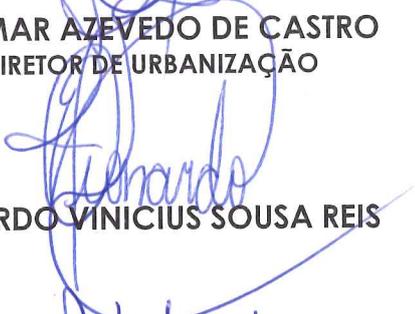
Brasília-DF, 10 maio de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

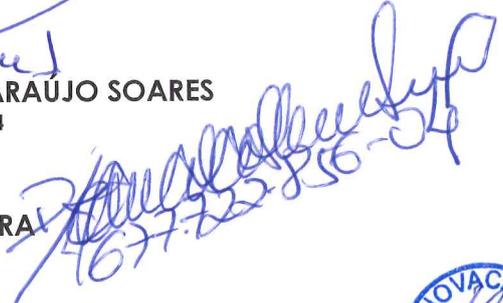

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES
CPF nº: 392.664.351-04


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479971-91